



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 048/2019

EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõem os Artigos 51 e 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão Permanente de Visitação, a qual passará a ter a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE VISITAÇÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS –Presidente;**
- II – JULIO CESAR LEITE BRITO - Membro;**
- III – MAGNO LOPES DA SILVA – Membro.**

Art. 2º. Ficam Autorizadas as visitas in-loco quando forem necessárias nos endereços (Sede ou filiais) constantes no Catão do CNPJ das Pessoas Jurídicas participantes de certames licitatórios (Contratadas ou Não Contratadas) realizadas pelas Comissões de licitações da Prefeitura de Livramento/PB, deve durante a visita ser coletado assinatura do responsável, representante, testemunhas ou de terceiros que estejam presente no local e ao final emitir um relatório narrando o que foi encontrado no local acompanhado de registro fotográfico.

Art. 3º. Está Portaria retroage e entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional